



DIRETOR-GERAL DA
AUTORIDADE MARÍTIMA



COMANDANTE-GERAL
DA POLÍCIA MARÍTIMA

Despacho n.º 29/2025

Assunto: Implementação de matriz da tipologia de aquisições de bens e serviços para a área das compras da Direção-geral da Autoridade Marítima

Considerando o Despacho VALM DGAM/CGPM n.º 23/2024, de 20 de dezembro, sobre a “*Organização e regulação interna financeira e patrimonial dos órgãos da Autoridade Marítima Nacional*”, que determina, nos seus pontos 21 e 39, a adoção de uma solução tecnológica que permita criar e gerir todas as propostas de aquisição (PA) das estruturas central e desconcentrada da Autoridade Marítima Nacional (AMN), de forma integrada e com regras uniformes, e o estabelecimento de uma matriz de tipologia de aquisição de bens e serviços, respetivamente.

Considerando que se pretende que o novo modelo de organização das compras e da contratação pública na AMN assumam um papel central na estratégia de eficiência e redução da despesa pública através da contratação centralizada de muitos dos bens e serviços transversais à AMN.

Considerando, ainda, que a matriz da tipologia de aquisições de bens e serviços identifica e relaciona os diferentes intervenientes, nomeadamente o Organismo Logístico Central, o Organismo de Gestão Técnica e o Organismo Central de Compras, com responsabilidades na definição respetivamente do abastecimento, dos requisitos técnicos e da aquisição.

Nos termos conjugados do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e das alíneas d), f) e l) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. O presente despacho procede à centralização dos procedimentos de aquisição na Direção de Administração Financeira (DAF) ou nos Serviços de Administração Financeira (SAF) da estrutura desconcentrada, no âmbito das respetivas competências.
2. Para efeitos do disposto no número anterior são definidas matrizes da tipologia de aquisições de bens e de serviços, em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, que identificam e relacionam os organismos com diferentes responsabilidades na definição dos requisitos técnicos, da aquisição e do respetivo abastecimento.
3. Para efeitos do presente despacho, entende-se por:
 - a) Organismo de Gestão Técnica (OGT): o órgão da AMN responsável pela elaboração dos requisitos técnicos, normalização e gestão técnica, no âmbito das suas competências;
 - b) Organismo Logístico Central (OLC): o órgão da AMN responsável, no âmbito das suas competências, pela agregação e requisição, podendo em alguns casos incluir também a receção, armazenagem e distribuição, das necessidades identificadas pelos vários órgãos, na quantidade e qualidade especificadas, no momento e local determinados;

- c) Organismo Central de Compras (OCC): o órgão responsável pela aquisição, assegurando, no âmbito das suas competências, os procedimentos atinentes à aquisição de bens e serviços, de locação, de concessão e de alienação de bens móveis identificados pelo OLC.
4. Dê-se conhecimento do presente despacho ao Subdiretor-geral da Autoridade Marítima e 2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima (PM), ao Chefe do Gabinete, aos diretores da Direção Jurídica, da Direção de Administração Financeira, da Direção Técnica, da Direção de Faróis, do Instituto de Socorros a Náufragos, da Direção de Combate à Poluição do Mar, da Escola da Autoridade Marítima e ao Adjunto Coordenador do Comando-Geral da PM.
 5. Dê-se conhecimento do presente despacho aos Chefes de Departamentos Marítimo, aos Comandantes Regionais da PM, aos Capitães dos Portos e aos Comandantes Locais da PM.
 6. Envie-se o presente despacho para conhecimento do Gabinete do Almirante Autoridade Marítima Nacional e do Superintendente das Finanças.
 7. O presente despacho produz os seus efeitos a contar da data da sua publicação em Ordem.
 8. Publique-se em Ordem da DGAM e Ordem da PM.
 9. Execute-se.

Lisboa, Direção-geral da Autoridade Marítima, 12 de junho de 2025

O Diretor-geral da Autoridade Marítima
e Comandante-geral da Polícia Marítima,

José António Vizinha Mirones
Vice-almirante

ANEXOS:

Anexo A - Matriz da tipologia de aquisições de bens

Anexo B - Matriz da tipologia de aquisições de serviços

ANEXO A

(a que se refere no n.º 2 do despacho do Vice-almirante DGAM/CGPM n.º 29/2025, de 12 de junho)

MATRIZ DA TIPOLOGIA DE AQUISIÇÕES DE BENS

TIPO	OLC	OGT	OCC*
1.º APETRECHAMENTO	UEO	DT	SAF
APRESTOS MARÍTIMOS	UEO	ISN	SAF
ARTIGOS CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA	DTI	DTI	DAF
ARTIGOS DE ECONOMATO	SAF	UEO	SAF
ARTIGOS DE HERÁLDICA	SAF	UEO	DAF
ARTIGOS DE LIMPEZA	SAF	UEO	SAF
ARTIGOS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAIS	SAF	UEO	SAF
ARTIGOS DE REPRESENTAÇÃO PESSOAIS	SAF	UEO	SAF
ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ISN	ISN	DAF
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A ALAGAMENTOS E INCÊNDIOS - EMBARCAÇÕES	DGM	DGM	DAF
EQUIPAMENTOS DE COMBATE À POLUIÇÃO	DCPM	DCPM	DAF
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (EXCETO MOBILIÁRIO)	SAF	UEO	SAF
EQUIPAMENTOS DE HOTELARIA	SAF	UEO	SAF
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	CGPM	CGPM	DAF
EQUIPAMENTOS DE SOBREVIVÊNCIA NO MAR	ISN	ISN	DAF
EQUIPAMENTOS DE SOBREVIVÊNCIA NO MAR - SOBRESSALENTES E CONSUMÍVEIS	ISN	ISN	SAF
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	DTI	DTI	DAF
EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SAF	UEO	SAF
EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TESV	ISN	ISN	DAF
LIVROS E OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS	DT	DT	DAF
MATERIAL GERAL E CONSUMÍVEIS	SAF	UEO	SAF
MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	SAF	UEO	DAF
SOFTWARE	DTI	DTI	DAF
SOFTWARE - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO	DTI	DTI	DAF
VIATURAS	DGM	DGM	DAF
VIATURAS - PEÇAS E CONSUMÍVEIS	DGM	DGM	SAF
EMBARCAÇÕES E MOTORES	DGM	DGM	DAF
EMBARCAÇÕES E MOTORES - PEÇAS E CONSUMÍVEIS	DGM	DGM	SAF

(*) DAF ou SAF: mediante integração em planos agregados de compras ou aquisição pela estrutura central - DAF é o OCC; ou dentro do limite da delegação de competências nos Comandantes, Diretores ou Chefes (10.000 €), ou respetivos chefes dos SAF (1.000 €) - SAF da UEO com orçamento atribuído assegura localmente (5 Dep. Marítimos, ISN e DF).

ANEXO B

(a que se refere no n.º 2 do despacho do Vice-almirante DGAM/CGPM n.º 29/2025, de 12 de junho)

MATRIZ DA TIPOLOGIA DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

TIPO	OLC	OGT	OCC*
ALUGUER DE VIATURAS	DGM	DGM	DAF
CARREGAMENTO GARRAFAS AUTOADRIÇAMENTO	ISN	ISN	DAF
CERTIFICAÇÃO DE JANGADAS E COLETES SALVAÇÃO	ISN	ISN	DAF
COMUNICAÇÕES MÓVEIS OU FIXAS	DTI	DTI	DAF
CONTROLE DE PRAGAS	DAF	UEO	DAF
EPIRB / SART	ISN	ISN	DAF
FORMAÇÃO	UEO	UEO	DAF
PORTAGENS	DGM	DGM	DAF
PROJEÇÃO E RETRAÇÃO DE MISSÕES OPERACIONAIS	UEO	UEO	DAF
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UEO	GIRP	DAF
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS	DTI	DTI	DAF
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	DAF	UEO	DAF
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS	DGM	DGM	DAF
SEGUROS DE VIATURAS	DGM	DGM	DAF
SERVIÇOS DE TIC: CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E APOIO NA ÁREA DAS TIC	DTI	DTI	DAF
SISTEMAS DE DETEÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS	DAF	UEO	DAF
TRANSITÁRIO	SAF	UEO	DAF
TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES	DGM	DGM	DAF
VIAGENS E ALOJAMENTOS T. NACIONAL/ESTRANGEIRO	UEO	UEO	DAF

(*) DAF ou SAF: mediante integração em planos agregados de compras ou aquisição pela estrutura central - DAF é o OCC; ou dentro do limite da delegação de competências nos Comandantes, Diretores ou Chefes (10.000 €), ou respetivos chefes dos SAF (1.000 €) - SAF da UEO com orçamento atribuído assegura localmente (5 Dep. Marítimos, ISN e DF).